



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 014/CMVA/98
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

**"SUSPENDE A TRAMITAÇÃO DO
PROCESSO DE APURAÇÃO DE
DENÚNCIAS NO EXECUTIVO,
PELO PERÍODO DE RECESSO
LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO;

FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DELIBEROU, E EU SANCIONO A PRESENTE:

R E S O L U Ç Ã O

ART. 1º - Fica suspensa a tramitação do processo visando apuração de denúncias de irregularidades no âmbito do executivo municipal, a cargo da Comissão Legislativa Especial, criada pela Resolução nº 013/CMVA/98, de 30 de novembro de 1.998, durante o período referente a publicação da presente, até o dia 15 de fevereiro de 1.999, ou seja, durante o recesso parlamentar.

ART. 2º - Todos os prazos processuais ficam igualmente suspensos, recomeçando a recontagem dos mesmos no dia 15 de fevereiro de 1.999, sendo considerados computados os prazos entre a instalação da Comissão e a publicação da presente Resolução.

ART. 3º - Fica proibido durante o período referente ao recesso parlamentar, qualquer ato de membro da Comissão Legislativa Especial, no que tange a tomada de depoimentos, requerimento de processos e demais deliberações.

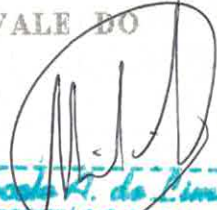
ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1.998.

PUBLICADO

EM 22, 12, 98


Dorivaldo B. de Souza
PRESIDENTE C.M.V.A.


Marcelo A. de Lima
SECRETÁRIO GERAL
PORT. 002/97